

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 4 - Número: 918 de 18 de Dezembro de 2024  
DATA: 18/12/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticipu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 98985188144  
E-mail: [jc\\_ianna@hotmail.com](mailto:jc_ianna@hotmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticipu



CPF: \*\*\*597343\*\*  
Data: 18/12/2024  
IP com nº: 192.168.1.100  
[www.buriticipu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2098](http://www.buriticipu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2098)

## SUMÁRIO

### RESOLUÇÃO

APROVAÇÃO: 016/2024 - RESOLUÇÃO Nº 016/2024 - CMSB.

APROVAÇÃO: 017/2024 - RESOLUÇÃO Nº 017/2024 - CMSB.

APROVAÇÃO: 018/2024 - RESOLUÇÃO Nº 018/2024 - CMSB.

### LEI

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2025: 562/2024 - LEI Nº 562/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

### PLANO DE AÇÃO

CMDCA: PLANO DE AÇÃO /2024 - PLANO DE AÇÃO CMDCA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO - APROVAÇÃO: 016/2024

## RESOLUÇÃO Nº 016/2024 - CMSB.

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GASTOS DOS RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.*

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua 11ª Reunião Ordinária deste conceituado colegiado, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a resolução 453,10 maio de 2012.

**Considerando** que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buriticupu, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e observando a Legislação Vigente; Dispõe Sobre a Aprovação dos relatórios de gast os dos Recursos na Modalidade Fundo a Fundo.

**Considerando** os novos serviços que estão sendo disponibilizados nas Redes de **Assistência à Saúde**, neste Município de **Buriticupu**;  
**Considerando** a necessidade de ampliação dos serviços respectivos em nosso Município;

RESOLVE,

**Art. 1º**- Aprovar por unanimidade, conforme a documentação apresentada a este Conselho, a prestação de Contas Final da aplicação dos recursos oriundos da portaria nº 1355/2024/SES/MA, no valor de R\$ **300.000,00 (Trezentos mil reais)**, dos recursos Fundo a Fundo, objetivando ações de saúde nesta municipalidade. Ressaltamos que, conforme apurado na documentação apresentada, houve rendime ntos de aplicações financeiras no valor de R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais), os quais foram devidamente aplicados em desp esas pertinentes ao objeto da respectiva Portaria.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE**

Buriticupu – MA 11 de dezembro de 2024.

**Regivan Lima Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO - APROVAÇÃO: 017/2024****RESOLUÇÃO Nº 17/2024 - CMSB.***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE EQUIPES DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE BUCAL ESB.*

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua 11ª Reunião Ordinária deste conceituado colegiado, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a resolução 453, 10 maio de 2012.

**Considerando** que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buriticupu, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e observando a Legislação Vigente; Dispõe Sobre a Aprovação do credenciamento para habilitação de Equipes de Estratégia em Saúde Bucal – Buriticupu MA.

**Considerando** que em tempo hábil, foi discutido o projeto junto ao CMS, Secretário de Saúde e pelo técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu-MA;

**Considerando** a legitimidade das informações fornecidas sobre o credenciamento de equipes em nosso município Buriticupu, o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar, sem ressalvas, o Pleito de Credenciamento de equipes da Estratégia em Saúde Bucal – ESB, que irão completar as Unidades Básicas de Saúde que ainda não dispõem de equipamentos para odontologia: Raimundo Gomes, Claudenor Alves (Vila União ), Centro Terra Bela, Açude Terra Bela, Vila Davi, Francisco Moreira, Brejinho, Faiza, São Francisco (acampamento) e Vila Primo;

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE**

Buriticupu – MA 12 de dezembro de 2024.

**Regivan Lima Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO - APROVAÇÃO: 018/2024****RESOLUÇÃO Nº 18/2024 - CMSB.**

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE EQUIPES DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA ESF.*

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua 11ª Reunião Ordinária deste conceituado colegiado, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a resolução 453,10 maio de 2012.

**Considerando** que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buriticupu, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e observando a Legislação Vigente; Dispõe Sobre a Aprovação do credenciamento para habilitação de Equipes de Estratégia em Saúde da Família – Buriticupu MA.

**Considerando** que em tempo hábil, foi discutido o projeto junto ao CMS, Secretário de Saúde e pelo técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu-MA;

**Considerando** a legitimidade das informações fornecidas sobre o credenciamento de equipes em nosso município Buriticupu, o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar, sem ressalvas, o Pleito de Credenciamento de equipes da Estratégia em Saúde Bucal – ESB que irá completar as ESF conforme relação abaixo:

ESF SÃO JOÃO – ESF CLAUDENOR ALVES – ESF VILA FUNDÃO – ESF IV VICINAL  
ESF DR JUAN EDWIN COCA FLORES

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE**

Buriticupu – MA 12 de dezembro de 2024.

**Regivan Lima Silva**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**



**GABINETE DO PREFEITO - LEI - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2025: 562/2024**

LEI Nº 562/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Buriticupu/MA para o exercício de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º.** Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, no valor global de R \$ **484.185.400,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro milhões cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)** envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º.** Os Orçamentos “Fiscal” e da “Seguridade Social” serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º. Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer e publicar anexo(s) regulamentando normas de execução do orçamento.

**Art. 3º.** A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 484.185.400,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro milhões cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

**Parágrafo Único.** Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

**Art. 4º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - RECEITA DO TESOURO .....</b>	<b>483.960.280,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>352.348.280,00</b>
1.1 - Receita Tributária .....	12.580.000,00
1.2 - Receita de Contribuições .....	10.345.000,00
1.3 - Receita Patrimonial .....	14.192.500,00
1.4 - Receita Agropecuária .....	0,00
1.5 - Receita Industrial .....	0,00
1.6 - Receita de Serviços .....	28.764.172,00
1.7 - Transferências Correntes .....	286.204.608,00
1.9 - Outras Receitas Correntes .....	322.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>131.612.000,00</b>
2.1 - Operações de Crédito .....	0,00
2.2 - Alienações de Bens .....	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos .....	0,00
2.4 - Transferências de Capital .....	131.612.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital .....	0,00
<b>3 - RECEITAS CORRENTES – INFRA-ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>10.388.000,00</b>
3.1 – Receitas Correntes – Infra-orçamentária .....	10.388.000,00
<b>II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB .....</b>	<b>10.160.380,00</b>



**4 - RETIFICAÇÃO DE RECEITA..... 2.500,00**

**RECEITA TOTAL.....484.185.400,00**

**Art. 5º.** A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ 484.185.400,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos reais)**, assim desdobrados:

**I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 382.290.500,00 (trezentos e oitenta e dois milhões duzentos e noventa mil e quinhentos reais) .**

**II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 101.894.900,00 (Cento e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais);**

**Art. 6º.** A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

**I - TESOURO .....464.125.400,00**

**1 - DESPESAS CORRENTES .....259.989.900,00**

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais .....151.950.300,00

1.2 – Juros e Encargos da Dívida ..... 370.000,00

1.3 – Outras Despesas Correntes .....107.529.600,00

**2 - DESPESAS DE CAPITAL.....204.135.500,00**

2.1 – Investimentos ..... 192.800.750,00

2.2 – Inversões Financeiras ..... 161.000,00

2.3 – Amortização da Dívida ..... 11.173.750,00

**3 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....20.060.000,00**

**DESPESA TOTAL.....484.185.400,00**

**II - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01 CÂMARA MUNICIPAL ..... 4.405.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO ..... 2.537.000,00

03 CONTROLADORIA GERAL E TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO ..... 369.500,00

04 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ..... 6.999.000,00

05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUÁRIA E ABAST. .... 3.365.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....13.740.250,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.....75.004.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO..... 2.860.500,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ..... 180.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....29.182.500,00

1001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE..... 3.538.750,00

1002 FUNDEB ..... 148.048.000,00

11 SEC MUN DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDADARIA ..... 2.719.600,00

1101 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA..... 1.679.500,00

12 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E PRES DE RECURSOS NATURAIS ..... 377.000,00

1201 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ..... 2.136.500,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA..... 3.416.000,00

14 SEC MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE ..... 915.000,00

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES..... 5.696.000,00

16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE .....68.717.500,00

1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....66.160.500,00

17 IPSEMB.....31.257.000,00

18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ..... 953.000,00

19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 8.234.300,00

20 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO ..... 1.034.000,00

99 RESERVA DE CONTIGENCIA..... 660.000,00

**TOTAL DAS UNIDADES.....484.185.400,00**

**Art. 7º.** Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando -se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.



### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado:

**I** - abrir créditos suplementares, até o limite de **70% (setenta por cento)** sobre o total da despesa fixada.

**II** - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

**III** - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo Único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

**a)** suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

**b)** suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

### CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 9º.** Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do **art. 3º**, desta Lei.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10.** Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2025.

**Art. 11.** Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

**Art. 12.** Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo Único.** Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

**Art. 13.** As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 14.** Esta lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 18 de dezembro de 2024.**

João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal de Buriticupu

**ANEXOS NO LINK:** [https://www.buriticupu.ma.gov.br/arquivos/895/LEI%20MUNICIPAL\\_562\\_2024\\_0000001.pdf](https://www.buriticupu.ma.gov.br/arquivos/895/LEI%20MUNICIPAL_562_2024_0000001.pdf)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - PLANO DE AÇÃO  
- CMDCA: PLANO DE AÇÃO /2024****PLANO DE AÇÃO CMDCA**

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (ECA)

**BURITICUPU (MA)  
2024 e 2025****IDENTIFICAÇÃO****MUNICÍPIO: Buriticupu /MA**

NÍVEL DE GESTÃO: Básica PORTE POPULACIONAL: Médio porte

**Título do Plano**

Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Período de Execução do Plano:** Exercício 2024-2025**Prefeitura Municipal**

Nome do (a) Prefeito (a): João Carlos Teixeira da Silva  
Documento de Identidade: 0001169091994 CPF: 973.597.343 -04  
Mandato do (a) Prefeito (a): Início 01/01/2025 Término 31/12/2028  
Endereço da Prefeitura: Rua São Raimundo, nº 01, Centro.  
CEP: 65.393-000  
E-mail: [jc\\_ianna@hotmail.com](mailto:jc_ianna@hotmail.com)

**Órgão Gestor da Assistência Social**

Nome do Órgão Gestor: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária  
Nº da Lei de Criação do Órgão: 097/2005 Data de Criação: 21/03/2005  
Atualizada pela Lei nº 472/2021 Data atualização: 29/11/2021  
Responsável: Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Ato de Nomeação do (a) Gestor (a): Portaria nº 005/2021  
Data da nomeação: 04/01/2021  
Endereço: Rua Nível Médio, s/nº, Centro CEP: 65.393 -000  
Telefone: (98) 98470-3485

E-mail: [semaspmb@hotmail.com](mailto:semaspmb@hotmail.com)**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Nº da Lei de Criação: 334/2014, alterada pela Lei nº 481/2021.  
Endereço do CMDCA: Rua do Comércio, nº 113, Centro. Cep: 65.393 -000  
E-mail: [cmdcacmdca7@gmail.com](mailto:cmdcacmdca7@gmail.com)

Nome do (a) presidente (a): Adaildo Lopes Vieira

**Responsáveis pela atualização do Plano****(Comissão Intersetorial)**

Adaildo Lopes Vieira – Presidente CMDCA  
Conceição de Maria Moraes Nascimento – Primeira Secretária CMDCA  
Naiara Avelino da Rocha – Conselheira Tutelar  
Tatianna Coelho de Siqueira – Gestão do SUAS  
Patricia de Sousa Moura – Assistente Social CRAS/PAIF  
Niara do Espírito Santos Costa – Proteção Social Especial

**1. INTRODUÇÃO**

No Brasil, a prioridade absoluta da criança e adolescente é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal, de 1988. O artigo 3º do ECA determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos.

O presente plano de ação é resultado do trabalho participativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a rede intersetorial. O plano foi construído/atualizado por meio de reuniões, onde se levantou os dados pertinentes a situação global e local dos serviços públicos que atendem e acompanham crianças e adolescentes em Buriticupu/MA. Os resultados dos encontros foram sistematizados por uma Comissão Intersetorial formada por integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e membros do CMDCA.

O CMDCA tem papel chave na implementação da doutrina da proteção integral e esta doutrina só se realizará de maneira plena se o CMDCA exercer suas atribuições de maneira estratégica, respondendo as demandas sociais expressas nas demandas do Conselho Tutelar e dos cidadãos de maneira direta, controlando a execução das políticas setoriais, construindo políticas públicas que incidam de modo equânime sobre o conjunto da população.

O CMDCA do município de Buriticupu é regido pelas Leis Municipais 334/2014 e 481/2021. O CMDCA é o gestor político do FMDCA, o que significa que lhe cabe formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do FMDCA e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art.º 260 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## 2.1 Composição do Conselho

Membros Titulares e suplentes CMDCA	
Governo	Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Economia Solidária  Titular: Marcos Vinícius Medeiros Lopes Suplente: Juliane de Sousa Assunção	Grupo de Apoio as Comunidades Carentes “Padre Afonso”  Titular: Conceição de Maria Moraes Nascimento Suplente: Thiago Wanderson Reis dos Santos
Secretaria Municipal de Educação  Titular: Francisco de Sousa Araújo Suplente Maria Ednalva de Sousa Nobre	Associação de agricultores e Moradores de Sangrima  Titular: Willian da Silva Araújo Suplente: Maria de Fátima de Sousa Lopes
Secretaria Municipal de Cultura  Titular: Joabe Lima da Silva Suplente: Kaliane Lima da Silva	Associação de Trabalhadores Familiar da “Vila Pindaré”  Titular: Ana Augusta Caldas da Conceição Suplente: Maria Helena Guimarães Lourenço
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento  Titular: Adaildo Lopes Vieira Suplente: Genassi do Nascimento dos Santos	Paróquia Santa Rita de Cássia  Titular: Raissa Dias Lima Suplente: Felipe Melo de Souza
Secretaria Municipal da Saúde  Titular: Ana Paula do Desterro Silva Correia Suplente: Rebeca Sousa Araújo	Instituto Beneficente “Ocy Lima Macedo”  Titular: Jeozade Lira Silva Suplente: Francisco das Chagas Lima Macedo
Secretaria Municipal de Finanças  Titular: Jhessica Costa da Silva Suplente: Maria Ruth Viana Lima	Sindicato dos Trabalhadores(as) na Agricultura Familiar - SINTRAF  Titular: Francisco das Chagas Alencar Suplente: Marisa Gonçalves Silva



## VÍNCULO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Economia Solidária  
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência  
CNPJ: 20.771.670/0001-19  
Conta do FMDCA:  
Banco do Brasil Agência: 3642-0 Conta corrente: 31.596-9  
Data de Abertura:08/07/2015

FMDCA é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Economia Solidária**, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais n° 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990 Lei Federal 13019/2014

### Fontes de receitas do Fundo

- I. Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo;
- II. Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
- III. Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhes forem destinados.
- IV. Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
- V. O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- VI. Valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;
- VII. Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos das legislações pertinentes;
- VIII. Outros recursos que lhes forem destinados.

§1º Os recursos consignados no orçamento do ente federado devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos de Direitos.

Durante o processo de construção do presente Plano ficou notória a importância de disponibilizar informações sobre as políticas setoriais para que de posse destas informações o conselho possa decidir de quais atividades irá se ocupar diretamente, quais irá demandar melhor estrutura de apoio ao CMDCA, quais serão responsabilidades de apoio técnico e administrativo setorial. É importante ressaltar que o próprio processo de construção participativo do plano é um modo, ao mesmo tempo, de proporcionar conhecimento aos conselheiros e de fazer com que os mesmos se apropriem do plano que irão executar. Importante frisar que o presente Plano foi construído, a partir da recomendação n° 09/2023 (REC – 2ª PJBUR – 92023), emitida pelo Ministério Público da Comarca de Buriticupu.

O plano tem vigência bienal, condição que facilita a transmitância de mandato entre os conselheiros visto que o plano é documento que permanece entre os mandatos.

A sistematização do Plano foi dividida em 6 eixos norteadores, organizados de acordo com os direitos fundamentais previstos no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA), e no fortalecimento do controle social e do sistema de garantia de direitos, como segue:

- Eixo 1 – Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Eixo 2 – Direito à Vida e à Saúde;
- Eixo 3 – Direito à Assistência Social, Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer;
- Eixo 4 – Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- Eixo 5 – Das Medidas Socioeducativas;

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 OBJETIVO GERAL

- Aprimorar de forma participativa e integrada as Políticas Públicas voltadas a Promoção, Defesa e Controle da Efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, do município de Buriticupu/MA.

### 2.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Fortalecer o CMDCA para este exerça o controle social das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente assim como a articulação das políticas, programas e serviços do município;
- Combater e prevenir todas as formas de violência contra criança e adolescente, bem como promover a restauração de direitos e prevenir agravos em decorrência de situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes;
- Contribuir com a organização administrativa, técnica e de acesso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Criar espaços de comunicação sobre os processos de participação, divulgação e orientações do Conselho Municipal dos Direitos da



- Criança e do Adolescente;
- Mobilizar e articular com a rede socioassistencial para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; fortalecimento e a consolidação do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- Garantir recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes; realizando o monitoramento e controle dos recursos do Fundo Municipal e do orçamento voltado as Criança e Adolescentes;
- Promover a formação continuada para conselheiros de direitos, tutelares e à rede de proteção social;
- Promoção de iniciativas que estimulem a participação e o protagonismo da criança e adolescente nos ambientes por elas frequentados.

## PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDCA

Este documento estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a criança e a adolescência, de acordo com o contexto municipal e encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos e público prioritário nas ações.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e de Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL SOBRE A POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### 3.1. História do Município

O município de Buriticupu teve sua autonomia política em 10/11/1994, através da Lei Estadual nº 6.162 e está inserido na Mesorregião Oeste maranhense, dentro da Microrregião de Pindaré (Figura 2), compreendendo uma área de 2.546 km<sup>2</sup>. Possui uma população de aproximadamente 55.499 habitantes e uma densidade demográfica de 21,81 habitantes/km<sup>2</sup> (IBGE, 2022). Limita-se ao Norte com os municípios de Alto Alegre do Pindaré e Bom Jardim; ao Sul, com o município de Amarante do Maranhão; a Leste, com os municípios de Santa Luzia e Bom Jardim e; a Oeste, com os Municípios de Bom Jardim e Bom Jesus das Selvas (Google Maps, 2010).

O acesso a partir de São Luís, capital do estado se faz pela rodovia BR -135 até a cidade de Miranda do Norte, situada a 137 km da capital maranhense. Daí segue 258 km pela BR -222 até a cidade de Buriticupu, num percurso total aproximado de 395 km (Google Maps, 2011).

Segundo o IBGE (2010), cerca de 54,87% da população reside na zona urbana, sendo que a incidência de pobreza no município e o percentual dos que estão abaixo desse nível é de 58,8% e 46,61% respectivamente.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Buriticupu é 0,556, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,5 e 0,599).

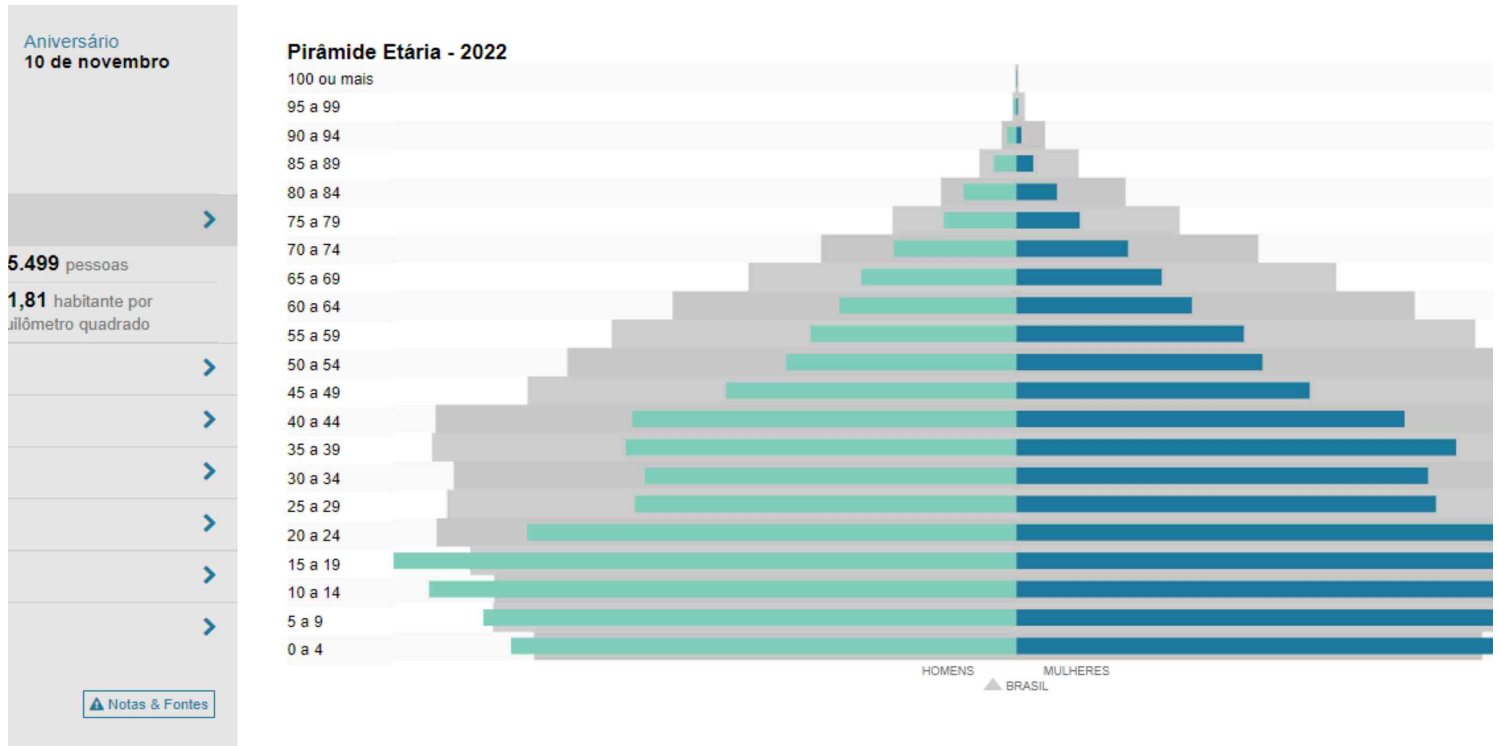
### 3.2 Aspectos Demográfico

Área territorial	2.544,857 km <sup>2</sup>
População	55.499 habitantes
Renda per capita de até ½ salário mínimo (2010)	51,7%
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade	96,1%
IDEB- anos iniciais do ensino fundamental (2021)	4,3
IDEB- anos finais do ensino fundamental (2021)	4,2
Matriculas no ensino fundamental (2023)	10.050 matriculas
Matriculas no ensino médio (2023)	3.321 matriculas
Mortalidade infantil (2022)	13,42 óbitos por 1000 nascidos
Estabelecimentos de saúde (2009)	23 estabelecimentos
Esgotamento sanitário adequado (2010)	6,4%



Urbanização de vias públicas (2010)	0,1%
-------------------------------------	------

Fonte: IBGE cidades. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/buriticupu/panorama>



Fonte: IBGE

### 3.3. Políticas Públicas

O Diagnóstico foi realizado a partir dos documentos indicados pelo CMDCA e com os quais o conselho trabalha. Foram indicados pela mesa coordenadora os seguintes documentos para realização da análise: Relatórios anuais da Rede Socioassistencial; Dados estatísticos de alguns departamentos da Secretaria Municipal da Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Relatórios do Conselho Tutelar.

- Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar de Buriticupu, órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente trouxe algumas informações importantes e desafiadoras, pois são indicadas aquelas que necessitam ser trabalhadas para melhorar as políticas públicas no município.

O maior número de atendimentos são advindos da saúde, adolescentes grávidas, um total de 704, em seguida conflito familiar, 200 casos, em terceiro estupro de vulnerável, 103 casos, em quarto maus tratos, 71 casos e demais situações colocadas em Relatório pelo Conselho Tutelar. No decorrer de quatro anos teve-se 142 denúncias realizadas ao Disque 100. A planilha a baixo detalha a quantidade de casos nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2024.

VIOLAÇÕES DE DIREITOS	TOTAL DE CASOS
NEGLIGÊNCIA	02
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	05
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	09
ABANDONO DE INTELECTUAL	01
VIOLÊNCIA FÍSICA	01
EVASÃO ESCOLAR	01
ABANDONO DE INCAPAZ	02
ESTUPRO	01
ADOLESCENTE GESTANTE	36
2º VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO	03



- **Cultura, Esporte e Lazer**

Em relação à Cultura, Esporte e Lazer identificaram -se poucos equipamentos públicos que abrange as linguagens artísticas, culturais, áreas de lazer e esportivas para crianças, adolescentes e jovens. Entre as atividades realizadas têm -se os campeonatos municipais, regionais e estaduais nas categorias de futebol, futsal, taekwondo, xadrez e capoeira, mais especificamente para o público de 10 a 17 anos, ficando a primeira infância à margem das ações.

Têm-se algumas programações municipais que se expandem ao público da infância como: o desfile do sete de setembro, festividades de São João, a Semana do Bebê, entre outras.

- **Educação**

A educação conta atualmente com 72 escolas de ensino municipal, sendo 51 escolas no Campo e 20 escolas na Sede, 09 escolas de ensino médio, 03 escolas particulares e 01 Instituto Federal, destacando -se os seguintes níveis escolares: Educação Infantil (10,88%) em 13 escolas, Educação de Jovens e Adultos (7,71%), Educação Especial (0,42%), Ensino Fundamental 1º ao 9º ano (65, 61%), Ensino Médio do 1º ao 9º ano (15%), segundo o IMESC (2010). O analfabetismo atinge mais de 35% da população da faixa etária a cima de sete anos (IBGE, 2010). Levando em consideração ao IDEB, anos iniciais do ensino fundamental, o município está na 143º posição em relação ao Estado.

Violência	2024
Bullying	29
Ansiedade	32
Depressão	07
Auto Lesão	08
Racismo	02
Abuso Sexual	03
Conflito e Negligência Familiar	37

De acordo com levantamento de dados sobre violência escolar realizado pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos anos de 2022 e 2023, tem -se:

Em relação ao Programa BAE – Busca Ativa Escolar no decorrer do ano de 2023, dos 13.967 alunos que concluíram o ano letivo, 654 (4,6%) foram acompanhados pelo Busca Ativa Escolar, sendo que desses 205 (1,4%) foram resgatados e retornaram a escola estando inseridos na plataforma BAE, 285 (2%) também foram acompanhados no dia a dia e não entraram na plataforma, pois não estavam em situação de abandono, mas sim em outras situações como: faltosos, doentes, trabalho infantil, etc. e 164 (1,1%) desistiram/abandonaram a escola.

- **Saúde**

No município de Buriticupu a Política de Saúde Pública conta com (23) Unidades de Saúde, que atende a população urbana e rural, consultas médicas, vacinações de rotina, exames preventivos e atendimento ambulatorial.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 13,42 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 385,6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 120 de 217 e 54 de 217, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2237 de 5570 e 169 de 5570, respectivamente .

De acordo com a Coordenação Saúde da criança e do adolescente - na Atenção Básica, no decorrer desses três anos, tiveram -se os seguintes dados informados:

**Tabela 1: Números de crianças e adolescentes cadastradas**



IDADE	2021	2022	2023
Menor de 01 ano	378	630	597
01 a 04 anos	2498	3982	4202
05 a 09 anos	4220	5363	5414
10 a 14 anos	5082	5949	5790
15 a 19 anos	3195	3850	3773
<b>TOTAL:</b>	<b>15373</b>	<b>19774</b>	<b>19776</b>

Tabela 2: Imunização de crianças e adolescentes (Doses)

IDADE	2021	2022	2023
Menor de 01 ano	12.371	11.639	11.192
01 a 04 anos	9.306	12.020	10.658
05 a 09 anos	1.258	873	1.610
10 a 14 anos	2.591	2.175	3.590
15 a 19 anos	1.151	922	1.202
<b>TOTAL:</b>	<b>26.677</b>	<b>27.629</b>	<b>28.252</b>

Tabela 3: Gravidez na Adolescência

IDADE	2021	2022	2023
10 anos	0	0	0
11 anos	0	0	0
12 anos	0	1	1
13 anos	5	5	2
14 anos	15	18	8
15 a 17 anos	128	106	105
<b>TOTAL</b>	<b>148</b>	<b>130</b>	<b>116</b>

Tabela 4: Número de atendimentos em Unidades Básicas de Saúde

IDADE	2021	2022	2023
0 A 17 ANOS	10.159	35.136	40.889

Tabela 5: Teste do pezinho

IDADE	2022	2023
0 A 28 DIAS DE VIDA	919	1036

Tabela 6: Administração de Vitamina A (Doses)

IDADE	2021	2022	2023
6 MESES A 5 ANOS	1393	1634	3062

Tabela 7: Consulta de Puericultura

IDADE	2021	2022	2023
0 a 1 ano	4167	2942	2535

- Assistência Social

A Assistência Social como política de proteção social significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia os direitos fundamentais. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar.





A organização da Assistência Social tem as seguintes diretrizes, baseadas na Constituição Federal de 1988 e na LOAS:

I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

De acordo com o relatório de gestão do presente ano em relação à Rede de Atendimento Socioassistencial pode-se levantar as seguintes informações de janeiro a agosto de 2024:

Equipamentos Públicos		
CRAS TERRA BELA	Quantitativo	Observação
<b>PAIF – Programa de Proteção Integral à Família</b>		
Acompanhamentos	60	2023-2024
Atendimento Particulaizados	544	2023-2024
Visitas Domiciliares	344	2023-2024
<b>Benefícios emergenciais</b>		
Auxílio Natalidade	0	2023
Auxílio Funeral	01	2023
Cestas Básicas (doações Estado e Vale)	1.500	2023
Auxílio Financeiro (Passagens)	16	2023
<b>CRAS VILA ISAIAS</b>		
<b>PAIF – Programa de Proteção Integral à Família</b>		
Acompanhamentos	63	2023-2024
Atendimento Particulaizados	512	2023-2024
Visitas Domiciliares	291	2023-2024
<b>Benefícios emergenciais</b>		
Auxílio Natalidade	0	2023
Auxílio Funeral	0	2023
Cestas Básicas (doações Estado e Vale)	1.500	2023
Auxílio Financeiro (Passagens)	0	2023
<b>TOTAL</b>	<b>4.831</b>	

- Programa de Transferência de Renda – Bolsa Família/Cadúnico.**

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

O programa Bolsa Família é um programa de transferência de renda com condicionalidade na saúde e na educação. Para receber os benefícios, a principal regra é ter a **renda mensal por pessoa de até R\$ 218** (duzentos e dezoito reais).

Isso significa que toda a renda gerada pelas pessoas da família, por mês, dividida pelo número de pessoas da família, é de, no máximo, R\$ 218. Se a renda mensal por pessoa da família estiver neste critério, a família é elegível ao programa.

No Município **BURITICUPU/MA**, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em agosto de 2024 é de 14.664 dentre as quais:

7.773 estão em situação de extrema pobreza;

9.211 estão em situação de pobreza;

2.144 consideradas famílias de baixa renda;

11.355 famílias com renda de até ½ salário mínimo;

9.852 famílias acima de ½ salário mínimo com o cadastro atualizado;

**A taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 83,8%**, enquanto a média nacional é de 85,9%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastrada com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastrada com renda mensal per capita de ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Durante o ano de 2024 (Janeiro a Agosto) o Posto de Cadastramento do Cadúnico/Bolsa Família realizou as seguintes ações:





AÇÃO	QUANTIDADE
	13.237
	3.854
	644
	289
	3.200
	20
	00
	204
	1.755
	1.300
	977

No mês de agosto de 2024, o município de BURITICUPU/MA teve 9.527 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 28.199 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 7.057.515,00 e um benefício médio de R\$ 740,95.

**Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em agosto de 2024 no município de BURITICUPU/MA:**

. **28.199 Benefício de Renda de Cidadania (BRC):** no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

. **8.287 Benefício Complementar (BC):** destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

. **5.455 Benefício Primeira Infância (BPI):** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

. **10.007 Benefício Variável Familiar (BVF):** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição:

- a) gestantes;
- b) nutrízes;
- c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou
- d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

**Programa Auxílio Gás dos Brasileiros**

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.

O município de BURITICUPU/MA teve 789 famílias beneficiadas pelo Programas Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 78.866,00.

**Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social.**

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

**Condicionalidade de Saúde:**

- Realização de pré-natal;
- Cumprimento do calendário nacional de vacinação;
- Acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos;

**Condicionalidades de Educação:**

Frequência escolar mínima:

60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos;

75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica

Em maio de 2024, 11.087 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.

O município de BURITICUPU/MA conseguiu acompanhar 10.719 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma **cobertura de acompanhamento de 98,31% na educação**.



Em junho de 2024, 19.147 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.

O município de BURITICUPU/MA conseguiu acompanhar 19.147 beneficiários (as), o que corresponde a uma **cobertura de acompanhamento de 89,36% na saúde.**

. **48 Benefício Extraordinário de Transição (BET):** aplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

**A participação do Terceiro Setor – OSCs Cadastradas no CMDCA**

As organizações não governamentais desempenham um papel crucial na sociedade, fornecendo serviços, suporte, fortalecimento de vínculos, assistência e promovem o bem-estar para a comunidade e público que por ela é atendida.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Buriticupu conta com a inscrição de 06 Organizações da Sociedade Civil, conforme informado abaixo, que desenvolvem relevante serviço no município.

- Grupo de apoio às comunidades carentes “Padre Afonso”
- Associação de Agricultores e Moradores da “Sagrira”
- Associação de Trabalhadores Familiar da “Vila Pindaré”
- Paróquia Santa Rita de Cassia.
- Instituto Beneficente “Ocy Lima Macedo”
- Sindicato dos Trabalhadores(as) na Agricultura Familiar - SINTRAF

**4. CRONOGRAMA DE AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

**EIXO 1 - CONTROLE SOCIAL E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

<b>META 1</b>	<b>Promover o fortalecimento institucional do CMDCA e do SGD.</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitar conselheiros direitos, tutelares e a Rede de Serviços;</li> <li>• Mobilizar Conselheiros sociedade civil a participarem das atividades do conselho.</li> <li>• Realizar capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos</li> </ul> <p><b>Máximo de 06 capacitações ano/ 01 por trimestre/ 01 para toda a rede socio assistencial</b></p>
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA
<b>PARCEIROS</b>	SEMAPLAN, SEMUS, SEMED
<b>PRAZO</b>	2024 e 2025
<b>FINANCEIRO</b>	R\$ 150.000,00 (2024) R\$ 150.000,00 (2025)

<b>META 2</b>	<b>Contribuir na garantia edesenvolvimento daspolíticas voltadas paraa criança e ao adolescen</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	<p>Atualizar o diagnóstico municipaisobre a realidade das políticas públicas de atendimento às necessi por meio de contratação de Empresa Especializada. Criação de comissão temporária para interme contratada. Atenção ao impacto da Voçoroca nas demandas e encaminhamentos necessários.</p> <p>1º Trimestre – Licitação – 2º Trimestre – Diagnóstico – 3º Trimestre – Apresentação dados</p>
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA
<b>PARCEIROS</b>	SEMAPLAN, SEMUS, SEMED, SEMDESTES
<b>PRAZO</b>	2025
<b>FINANCEIRO</b>	R\$ 80.000,00



<b>META 3</b>	<b>Publicizar as ações do CMDCA.</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	Promover a divulgação das ações realizadas pelo CMDCA com recursos do FIA, a fim de captar recursos para o Fundo. Calendário de reuniões (site CMDCA, site do município, Equipamentos Públicos), material de objetivo e ações desenvolvidas), eventos.  Elaboração de Plano de Comunicação
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA
<b>PARCEIROS</b>	SEMAPLAN e Equipe de Comunicação
<b>PRAZO</b>	2025
<b>FINANCEIRO</b>	R\$ 80.000,00

<b>META 4</b>	<b>Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	Realizar a Conferência Municipal; Encaminhar os delegados eleitos na Conferência Municipal para a Conferência Estadual e Nacional.  Promover ações específicas dentro da programação da Conferência (“Feira do Conhecimento”), inovadora, despertando para novas vocações e profissões
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA e SEMDESTES
<b>PARCEIROS</b>	Prefeitura, SEMED, SEMUS
<b>PRAZO</b>	Estabelecido pelo CONANDA e CONSELHO ESTADUAL
<b>FINANCEIRO</b>	R\$ 130.000,00

<b>META 5</b>	<b>Implantação do Comitê de Participação dos Adolescentes - CPA</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	Garantir a implantação do Comitê de participação dos Adolescentes – CPA no município, propiciando a realização de suas reuniões e participação efetiva nas discussões sobre a Política da Criança e do Adolescente.  Referência Cartilha CONANDA/CPA/MDHC
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA e SEMDESTES
<b>PARCEIROS</b>	Prefeitura, SEMED, SEMUS
<b>PRAZO</b>	2025
<b>FINANCEIRO</b>	SEMDESTES

**EIXO 2 - DIREITO À VIDA E À SAÚDE**

<b>META 1</b>	<b>Realização de Ações Educativas</b>
---------------	---------------------------------------



<b>ESTRATÉGIA</b>	<p>Articular e/ou apoiar, promover eventos, caminhadas, campanhas, seminários, fóruns e/ou ações específicas, exemplificadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (18 de maio);</li> <li>• Dia Nacional da Adoção (25 de maio);</li> <li>• Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho);</li> <li>• Aniversário do ECA (13 de julho);</li> <li>• Dia Municipal de Mobilização Social pela Educação (19 de setembro);</li> <li>• Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças (23 de setembro);</li> <li>• Campanhas em Geral: Prevenção ao uso de Drogas; Prevenção de deficiência infantil; Enfrentamento à Violência; Famílias Acolhedoras; Mobilização Social pela Educação; Racismo;</li> <li>• Agosto Verde, Setembro Amarelo</li> </ul>
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA, Conselho Tutelar, SEMDESTES e Prefeitura
<b>PARCEIROS</b>	Secretarias, Departamento e sociedade civil
<b>PRAZO</b>	2024 e 2025
<b>FINANCEIRO</b>	R\$ 500.000,00 (2024) e R\$ 500.000,00 (2025)

**EIXO 3 – DIREITO À ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

<b>META 1</b>	<b>Publicar Edital de Chamamento Público 01/2024</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	<p>Definir critérios, incluindo ações para atendimento de demandas em localizações hoje não contempladas</p> <p>Eixo 1 – Esporte, Cultura e Lazer (ênfase em oficinas)                  Eixo 2 – Segurança Alimentar (saúde e alimentação saudável)                  Eixo 3 – Saúde (prevenção da gravidez na adolescência)</p> <p>Projetos que estimulem a autonomia, socialização, relação intergeracional, saúde física e mental, através de oficinas, rodas de conversa, teatro, jogos, música e dança.</p>
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA e SEMDESTES
<b>PARCEIROS</b>	Prefeitura, SEMED, SEMUS
<b>PRAZO</b>	2025
<b>FINANCEIRO</b>	R\$ 2.000.000,00

<b>META 2</b>	<b>Publicar Edital de Chamamento Público 01/2025</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	Definir critérios, incluindo ações para atendimento de demandas em localizações não contempladas
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA e SEMDESTES
<b>PARCEIROS</b>	Prefeitura, SEMED, SEMUS
<b>PRAZO</b>	2025



<b>FINANCEIRO</b>	R\$ 2.000.000,00
<b>META 3</b>	<b>Contribuir com a Construção do Centro de Apoio Intersetorial Esportivo</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	Emissão de Resolução do CMDCA para definir o % do uso dos Recursos do Fundo para construção e utilização dos recursos em consonância com as Resoluções 137 e 194 do Conanda e do decreto do M  Publicar decreto de Termo de Execução Descentralizada Emissão de termos de Execução Descentralizada para repasse de recursos do Fundo para a construção (garantir a contrapartida da administração na construção e na manutenção do Centro).
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA e SEMDESTES
<b>PARCEIROS</b>	Prefeitura, SEMED, SEMUS
<b>PRAZO</b>	2024 e 2025
<b>FINANCEIRO</b>	R\$ 1.250.000.000,00 (2024) e R\$ 1.250.000,00 (2025)

<b>META 4</b>	<b>Ampliar cobertura das Políticas Públicas</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	Publicação de edital contínuo de cadastro de Organizações da Sociedade Civil Ampliar número de OSCS cadastradas no Conselho Efetuar o registro dos Equipamentos Públicos existentes, seus programas, projetos e serviços  Revisão da Resolução de Inscrição existente  Criação de Comissão de Registro, Monitoramento e Fiscalização dos serviços, programas e projetos Atualização dos cadastros existentes, com realização de visitas às entidades. Análise trimestral dos Tutelar, Programa Busca Ativa Escolar e SUAS.
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA e SEMDESTES
<b>PARCEIROS</b>	SEMDESTES, CT E MNISTÉRIO PÚBLICO
<b>PRAZO</b>	2025
<b>FINANCEIRO</b>	SEMDESTES

<b>META 5</b>	<b>Campanha de IR Pessoa Física e Jurídica</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	Manter atualizado o cadastro do Fundo no Ministério de Direitos Humanos e Cidadania - MDHC Elaborar as estratégias de captação de recursos Contato com a área de RH de empresas locais para campanhas de sensibilização dos colaboradores para esc
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA
<b>PARCEIROS</b>	Empresas locais, assessoria de comunicação
<b>PRAZO</b>	2024 e 2025
<b>FINANCEIRO</b>	SEMDESTES

<b>META 6</b>	<b>Atualização da Legislação pertinente a Criança e Adolescente</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	Revisar legislação do Conselho e do Fundo em 2024, validando a minuta das leis com o Conselho e jurídico do Regimento Interno do CMDCA Envio de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores e acompanhamento da votação até sua aprovação, Monitorar a Sanção da Lei pelo Prefeito e publicação no Diário Oficial. (2025)
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA
<b>PARCEIROS</b>	Assessoria Jurídica e Câmara de Vereadores
<b>PRAZO</b>	2024 e 2025



<b>FINANCEIRO</b>	SEMDESTES
-------------------	-----------

**EIXO 4 – DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E MERCADO DE TRABALHO**

<b>META 1</b>	<b>Preparação para o mercado de trabalho</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	Garantir o acesso à profissionalização e ao mundo do trabalho por adolescentes e jovens, por meio de curso de acordo com a realidade local;  Celebrar contratos e convênios com o Sistema “S” e outras empresas privadas e públicas que ofertam curso
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA, SEMDESTES
<b>PARCEIROS</b>	SEMAPLAN, SEMED, SEMUC e Conselho Tutelar
<b>PRAZO</b>	2024
<b>FINANCEIRO</b>	SEMDESTES

<b>META 2</b>	<b>Prevenir e diminuir o índice de trabalho infantil no município</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	Execução dos projetos já elaborados pelo Serviço de Atendimento e Proteção à Família - PAIF de cursos - Implantação de projetos elaborados pelas Ações Estratégicas do PETI;
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA, FMAS
<b>PARCEIROS</b>	SEMDESTES,SEMAPLAN, Conselho Tutelar e Ministério Público
<b>PRAZO</b>	2024
<b>FINANCEIRO</b>	SEMDESTES

<b>META 3</b>	<b>Criação de Oportunidades no mercado de trabalho</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	Garantir Lei Específica que regularize o exercício de atividade regular remunerada aos adolescentes e jovens Jovem Aprendiz. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de minuta de Lei para discussão ampliada com o jurídico do município e a rede socio a</li> <li>• Articular com o executivo para elaboração da Lei do Jovem Aprendiz, a fim de proporcionar aos e oportunidade do primeiro emprego</li> <li>• Pautar temas específicos a serem debatidos nos Conselhos e Órgãos Setoriais; temas relativos mercado de trabalho</li> <li>• Realizar debates entre os Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares, Gerência Regional do Trabalho, Centro de Trabalho e Renda, Sistema S, entre outros;</li> </ul>
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA, SEMDESTES,SEMAPLAN
<b>PARCEIROS</b>	Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
<b>PRAZO</b>	2024
<b>FINANCEIRO</b>	SEMDESTES

**EIXO 5 – DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

<b>META 6</b>	<b>Aperfeiçoamento de Serviços Alta Complexidade</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>	Implementar Projeto Social, direcionado a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no CI
<b>RESPONSÁVEL</b>	CMDCA, SEMDESTES, CREAS
<b>PARCEIROS</b>	SEMAPLAN, Conselho Tutelar, Ministério Público, FÓRUM
<b>PRAZO</b>	2024 e 2025
<b>FINANCEIRO</b>	SEMDESTES

## 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação são etapas de grande relevância no processo de implementação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

O monitoramento é uma fonte de informação também para o processo de avaliação, sem as informações detalhadas pelo monitoramento se torna impossível realizar o processo de avaliação, é por isso que os dois processos se complementam.

O monitoramento das metas será realizado de acordo com os prazos previstos nesse Plano, de forma pontual, através de reuniões, conferências, relatórios e outras ferramentas que se fizerem necessárias, buscando averiguar a efetiva execução das mesmas.

A avaliação ocorrerá semestralmente, ou sempre que se fizer necessário, com a reunião de todos os conselheiros de Direito, Conselho Tutelar e a Rede Intersetorial para juntos refletirem a respeito do cumprimento do plano, o grau de implementação de suas ações, bem como, as dificuldades encontradas para futuras correções.

---

Adaildo Lopes Vieira  
Presidente do CMDCA

